



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO

PORTARIA nº 145, de 16 de dezembro de 2009.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições constitucionais e legais,

RESOLVE:

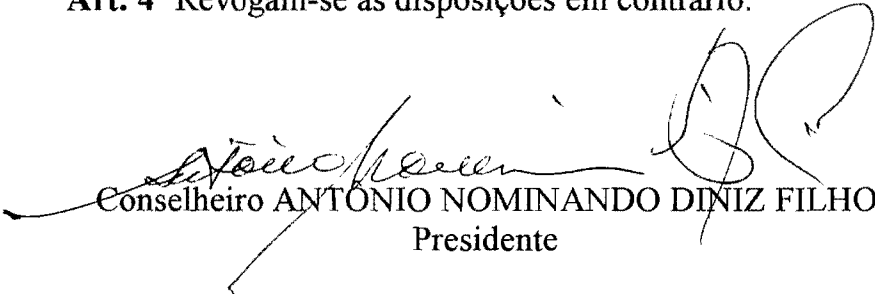
Art. 1º As férias dos servidores do Tribunal de Contas do Estado, no exercício de 2010, obedecerão às datas de início e término conforme consta no anexo único desta Portaria.

Art 2º Eventuais mudanças nas datas de início das férias aprovadas nesta Portaria deverão ser solicitadas ao Diretor da respectiva área a qual o servidor estiver vinculado que, observado o interesse da administração, analisará os pedidos deferindo-os ou não, conforme o caso.

Parágrafo único. Os pedidos de reprogramação de férias deverão ser encaminhados com quinze dias de antecedência da data originalmente fixada.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.


Conselheiro ANTONIO NOMINANDO DINIZ FILHO
Presidente

POLICE

29 12 09

M2825